



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

LEI Nº. 3.813, de 12 de maio de 2010.

“Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus no Município de Óbidos e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficialmente instituído no calendário oficial de eventos do município de Óbidos, o Dia Municipal da Marcha para Jesus a ser comemorado anualmente no primeiro sábado subsequente aos sessenta dias após o Domingo de Páscoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 12 de maio de 2010.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 12 de maio de 2010.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano

Deus Seja Louvado